

Carta nº 5132141/2019 - GERT-VIGEP

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2019

À Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA

Presidente da FINDECT

Rua Batista de Carvalho, 4-33, Piso "A", Sala 2, Ed. Comercial

CEP: 17010-901 - Bauru/SP

Assunto: OTTs - Reenquadramento - Adicional - Tratamento Isonômico

Referência: Processo nº 53180.035537/2018-13.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício FINDECT 64/2018, por meio do qual essa Federação solicita reunião para discussão do reenquadramento de OTTs para a atividade de Carteiro, principalmente com relação ao tratamento isonômico no que diz respeito ao pagamento de adicionais, informamos que, conforme divulgado no Primeira Hora Extra de 23/01/2019 (5104479), os empregados do cargo de Agente de Correios - Operador de Triagem e Transbordo que foram reenquadrados em razão de inovações tecnológicas, racionalização de processos e/ou extinção de unidades, no moldes do subitem 8.3 do PCCS/2008, fazem jus ao pagamento do AADC 30% do salário base.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FAGNER JOSÉ RODRIGUES

Gerente Corporativo de Relações do Trabalho - GERT/VIGEP



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Jose Rodrigues, Gerente Corporativo**, em 31/01/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5132141** e o código CRC **4A7740D1**.